



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO	
EM:	28 / 02 / 20
ORGÃO:	Advocacia
[Assinatura]	

LEI Nº. 2.419/2020

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.14.01.08 – Assistência Social

02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária

02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social

02.14.01.08.244.0801.2789 – ESTRUTURACAO REDE SERV AS. SOCIAL CONV 888970

02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
.....R\$160.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), proveniente do Convênio nº. 888970 firmado com o Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Anulação de dotação constante do orçamento vigente destinada à contrapartida do Município no valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais);

III - Previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$9.000,00.

Fonte de Recursos -

1.42.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

1.00.00 - Recursos Ordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de fevereiro de 2.020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal